



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 25 de Maio de 2007
(OR. en)**

9910/07

LIMITE

FISC 85

NOTA

de:	Presidência
para:	COREPER/Conselho
Assunto:	Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) = Projecto de conclusões do Conselho

No que respeita ao Código de Conduta, o Conselho:

- congratula-se com os progressos realizados pelo Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) durante a Presidência alemã, apresentados no relatório constante do doc. 9047/07 FISC 62;
- acorda em que os benefícios para a medida BG5, relativa à Bulgária, sejam prorrogados para além do final de 2006, conforme previsto no ponto 13 do relatório do Grupo do Código de Conduta (doc. 9047/07 FISC 62);
- solicita ao Grupo que continue a acompanhar o congelamento e a implementação do desmantelamento, e apresente relatório ao Conselho antes do final da Presidência portuguesa; e
- aprova o programa de trabalhos constante do anexo ao relatório (doc. 9047/07 FISC 62) e convida o Grupo a informá-lo dos progressos alcançados nos domínios de trabalho abrangidos pelo anexo, no final das Presidências portuguesa, eslovena e francesa.